



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
**GABINETE DA VEREADORA SUELI PANCIER**

**INDICAÇÃO Nº028/2026**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

**SUELI PANCIER**, Vereadora, no uso de suas atribuições regimentais, solicita a Vossa Excelência, nos termos dos art. 140 e 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excentíssimo Prefeito a **INDICAÇÃO** da seguinte matéria:

Sugere limpeza em torno do cemitério no bairro Vila Bethania – Viana-ES.

**JUSTIFICATIVA**

Por meio do presente, venho respeitosamente sugerir a realização de serviços de limpeza urbana no endereço acima citado.

A presente Indicação fundamenta-se nas condições atuais da área, que apresenta acúmulo de mato alto e sujeira, causando transtornos aos moradores e visitantes, além de representar risco à saúde pública.

Ressalta-se ainda que o cemitério é um espaço de grande relevância social, histórica e religiosa para a comunidade, sendo frequentemente visitado por familiares e moradores, especialmente em períodos de maior movimentação, o que torna indispensável a manutenção adequada de seu entorno, garantindo dignidade, respeito e melhores condições de acesso à população.

Diante do exposto, solicito a atenção do setor responsável para que sejam tomadas as providências necessárias, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e adequado à prática esportiva.

Viana, 20 de janeiro de 2026.

**SUELI PANCIER**

Vereadora no Município de Viana/ ES



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310030003300350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sueli Pancier** em 03/02/2026 09:49

Checksum: **3A69BAE2F956D8E7CC90E490C99114941DA4DE5E66B4C0CBA4FD088114144631**



---

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310030003300350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.